

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SE-DL001/23**

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Independência, por seu representante signatário, necessita efetuar a Contratação de Pessoa Jurídica para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO), destinadas a FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, de interesse da Secretaria de Educação do município de Independência/CE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A Secretaria de Educação promove a realização de diversos eventos oficiais, tais como, comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, workshops, feiras, além de desenvolver projetos e diversas ações governamentais, e para que ocorram é recomendável o consumo de alimentos de forma adequada, evitando quaisquer transtornos alimentares.

Destarte que para a realização dos eventos oficiais supramencionados, projetos e ações governamentais faz-se indispensável a contratação dos serviços pretendidos a fim de que aqueles estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento e organização.

Justifica-se a pretendida aquisição pela necessidade de fornecimento de alimentação para os participantes da FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APRENDIZAGEM NA IDADE CERTA - MAIS PAIC, de interesse da Secretaria de Educação do município de Independência/CE.

O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	Vr. GLOBAL R\$
Secretaria de Educação	54.000,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Independência, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 03 de março de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a da empresa: **J R COELHO TAVARES - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.649.195/0001-11, com sede na Rua Padre Leitão, nº 574, Bairro São Mateus, em Canindé, Estado do Ceará, CEP: 62.700-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. José Roberto Coelho Tavares, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 034.267.583-42.

Independência-Ce, 10 de março de 2023.



**José Edilson Lima Coutinho**  
Secretaria de Educação